



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI N.º 517/2002

Dispõe sobre autorização para **Contratação de Servidor Público por Tempo Determinado**, para o ano de 2002.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga, que serão contratados no exercício de 2002.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

| CARGO | SALÁRIO | VAGAS | SETOR |
|-----------------|---------|-----------|----------|
| Operador do DAE | 265,00 | (02) Duas | DAE |
| Agente Saúde | 183,34 | (09) Nove | PSE/PACS |

Art. 2.º Os salários dos Funcionários Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua de publicação, revogadas as disposições em contrário.



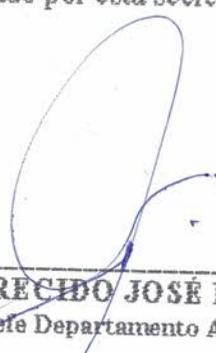
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2002.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria, registrado em livro próprio em data supra.



APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Chefe Departamento Administrativo e Financeiro